



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 32/2021

OBJETO: Prestação de serviços continuados de gerenciamento de sistema informatizado (on-line) e rede credenciada para aquisição de combustíveis, lubrificantes e produtos afins e para manutenções preventivas/corretivas (com fornecimento de peças) e lavagens, destinados a atender à frota de veículos utilizados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE/MA) e abastecer dois grupos geradores.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
20/09/2021, 14H:00MIN**

**MODO DE DISPUTA (FASE DE LANCES):
ABERTO**

Ampla Participação
(todos os itens)

São Luís
- 2021 -

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2021
PROCESSO SEI N. 0006160-09.2021.6.27.8000

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, doravante denominado **TRIBUNAL**, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **14:00 horas (horário de Brasília)**, do dia **20/09/2021**, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 10/2021**, de 02 de janeiro de 2021, do Presidente do **TRIBUNAL**, por meio do uso de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do Processo SEI n. **0006160-09.2021.6.27.8000**.

A licitação será regida pela **LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI Nº 8.666/1993, DECRETO Nº 10.024/2019, DECRETO Nº 8.538/2015** e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo **PREGOEIRO**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO a prestação de serviços** continuados de **gerenciamento de sistema informatizado (on-line) e rede credenciada para aquisição de combustíveis, lubrificantes e produtos afins e para manutenções preventivas/corretivas (com fornecimento de peças) e lavagens**, destinados a atender à frota de veículos utilizados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE/MA) e **abastecer dois grupos geradores, conforme especificações deste Edital, seus anexos e abaixo:**

ITEM	OBJETO
1	Gerenciamento informatizado (on-line) para aquisição de combustíveis (gasolina, álcool, óleo diesel comum e S-10), lubrificantes e produtos afins em estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, de modo a abastecer dois grupos geradores e frota regular de veículos do TRE/MA (SUBANEXO I), bem como os veículos locados e requisitados pelo órgão durante o período eleitoral.
2	Gerenciamento informatizado (on-line) para manutenção preventiva e corretiva - com fornecimento de peças - e lavagens em estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, de modo a atender à frota regular de veículos deste tribunal (SUBANEXO I)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

1.2. A prestação de serviços e/ou aquisição, objeto desta licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência – Anexo I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O valor total máximo aceitável, **em ano eleitoral**, para o objeto desta licitação é de **R\$ 1.255.187,44 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e em seus anexos.

2.2. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, atuará como provedor do **SISTEMA**.

2.3. Como condição para participação no certame, a licitante deverá declarar:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- h) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso:
 - h.1) nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a ausência de declaração impedirá o prosseguimento no certame;
 - h.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.4. A falsidade da declaração prestadas pela licitante correspondente ao SUBITEM 2.3.b caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2.5. Não poderá participar deste **PREGÃO** a licitante:

- a) que se encontre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência (salvo se o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005);
- b) estrangeira não autorizada a funcionar no país e/ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) impedida de licitar e contratar com a União ou suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com o **TRIBUNAL**;
- e) cujo ramo de atividade não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO** ou que não estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- f) que tenha em seu quadro societário servidor ou dirigente do **TRIBUNAL**;
- g) com familiar, administrador ou sócio com poder de direção, de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do **TRIBUNAL** ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação (art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018);
 - g.1) A vedação abrange apenas a contratação de serviços;
 - g.2) Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
 - g.3) É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado(a) que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no **TRIBUNAL** (art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010).
- h) cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal;
- i) entidade empresarial que esteja reunida em consórcio;
- j) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- k) Sociedade Cooperativa (Súmula 281 do Tribunal de Contas da União)

2.6. Para o presente certame, não haverá participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

2.6.1 A definição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação levará em conta o que dispuser a Lei Complementar nº 123/2006.

2.6.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do **SISTEMA**, facultado ao **TRIBUNAL** se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da lei.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2.6.3 O enquadramento, reenquadramento e desenquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será comprovado através de Certidões Específicas emitidas pelas Juntas Comerciais, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa nº 10, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

2.7. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.8. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3.4. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

3.5. Caberá à licitante, interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente e se manter credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via **SISTEMA**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelo uso da senha de acesso ao **SISTEMA**, inclusive pelas transações efetuadas em seu nome, e assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do **SISTEMA** ou do **TRIBUNAL** por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no **SISTEMA** durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do **SISTEMA** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do **PREGÃO**;
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e
- h) conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os manter atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

h.1) A licitante descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

4. DOS PRAZOS E DA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. As licitantes deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Período para recebimento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação	Do dia 06/09/2021 até as 14:00 horas do dia 20/09/2021
b) Data da abertura das Propostas de Preços	Às 14:00 horas do dia 20/09/2021

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Como requisito para participação, as licitantes deverão preencher os “campos” próprios contendo a especificação do objeto, quantidade, preços e, se houver, marca e modelo, atendendo, ainda, ao que dispõe o SUBITEM 2.3 deste Edital, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

5.2 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **SISTEMA**, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital, a **PROPOSTA DE PREÇOS** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no Edital, o licitante deverá formular sua proposta de acordo com o que dispuser o Edital.

5.4 A **PROPOSTA DE PREÇOS** será ofertada pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, nas condições definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

5.5 Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, a licitante poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA DE PREÇOS** formulada. Após o início da Sessão Pública, a proposta não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.6 Os documentos que compõem as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após o encerramento da etapa de lances. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** de cada licitante somente serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após aceitação de sua **PROPOSTA DE PREÇOS**.

5.7 As licitantes poderão deixar de apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observadas as restrições do ITEM 10 deste Edital, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS

6.1. Até a abertura da Sessão Pública, o **PREGOEIRO** poderá expedir avisos no **SISTEMA** para esclarecimento de procedimentos a respeito do certame.

6.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, exclusivamente via e-mail, no endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.

6.3. Caberá ao **PREGOEIRO** decidir sobre a impugnação formulada, no prazo de até dois dias úteis, a contar da data de recebimento da impugnação, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

6.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.5. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer licitante poderá apresentar solicitação de esclarecimentos, exclusivamente via e-mail, no endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.

6.6. Caberá ao **PREGOEIRO** responder os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não obrigam a suspensão dos prazos previstos no certame, cabendo exclusiva e excepcionalmente ao **TRIBUNAL** esta decisão, de forma motivada.

6.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados após as 18h serão considerados, para efeitos dos prazos dos SUBITENS 6.2 e 6.5 como apresentados no primeiro dia útil seguinte, às 8h.

6.9. Os avisos, as impugnações e respectivas decisões, bem como os pedidos de esclarecimentos e suas respostas deverão ser registrados no **SISTEMA** pelo **PREGOEIRO**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6.10. Se a impugnação for acolhida ou se a resposta aos esclarecimentos importar na modificação do Edital, será definida nova data para abertura da Sessão Pública, sendo o Edital alterado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

6.10.1. Caso a alteração no Edital possa inquestionavelmente afetar a formulação de propostas, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 O **PREGOEIRO**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no **ITEM 4** deste Edital.

7.2 A comunicação entre o **PREGOEIRO** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

7.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a Sessão Pública do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

7.4 O **PREGOEIRO** verificará as informações previamente cadastradas no sistema, constantes do SUBITEM 5.1 deste Edital, desclassificando desde logo as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aquelas que identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no **SISTEMA**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 O **SISTEMA** ordenará, automaticamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes classificadas pelo **PREGOEIRO**, sendo que somente elas participarão da fase de lances.

7.6 Ordenadas as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, o **PREGOEIRO** dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 O valor ou percentual da **PROPOSTA DE PREÇOS** será considerado o lance inicial da licitante.

8.3 A cada lance intermediário ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4 Os lances serão ofertados pelo mesmo critério do **SUBITEM 5.4** deste Edital.

8.5 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

8.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7 Durante a Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

8.8 Durante a fase de lances, o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lances intermediários cujos valores sejam considerados inexequíveis.

8.9 Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o **PREGOEIRO** deverá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8.9.1 A negociação será realizada por meio do **SISTEMA**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 No caso de desconexão do **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão do **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do **PREGÃO** será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo **PREGOEIRO** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

8.11 Será adotado para o envio de lances no **PREGÃO** o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10% (zero vírgula dez por cento).

8.12 A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo **SISTEMA** quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

8.12.1 A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida acima, encerrar-se-á automaticamente essa fase.

8.12.3 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo **SISTEMA**, poderá o **PREGOEIRO**, justificadamente, admitir o reinício da fase de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13 Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, devendo, ainda, a própria empresa declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos ali previstos.

8.13.1 O **SISTEMA** identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.13.2 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de maior percentual serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.13.3 A melhor classificada nos termos do SUBITEM anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.13.4 Caso a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no SUBITEM anterior.

8.13.5 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o PREGOEIRO passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo SISTEMA, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

9.1. Finda a fase de lances e a negociação, o **PREGOEIRO** examinará o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, sendo desclassificado o que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação.

9.1.1 Considera-se inexequível o lance que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não tenham sido estabelecidos limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.2 O **PREGOEIRO**, antes de declarar a inexequibilidade, deverá realizar diligências com essa finalidade, convocando previamente a licitante para manifestação.

9.2. Não incorrendo na inadequação ou incompatibilidade do SUBITEM 9.1, o **PREGOEIRO** providenciará a negociação com a licitante, buscando obter proposta mais vantajosa para o TRE-MA.

9.3. A licitante detentora do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, pelo **SISTEMA**, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor readequado ao valor do lance vencedor (e, se for o caso, com o valor negociado), bem como os demais dados constantes do SUBITEM 9.5 deste Edital, para sua elaboração.

9.4. Os documentos complementares (quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados), relativos à proposta, serão encaminhados pela licitante convocada no mesmo prazo do SUBITEM 9.3, mediante convocação específica do **PREGOEIRO**.

9.5. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

b) Preços totais e percentuais de desconto, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.

ITEM	OBJETO	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO (COM APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO)
1	Gerenciamento informatizado (on-line) para aquisição de combustíveis (gasolina, álcool, óleo diesel comum e S-	R\$ 700.897,31	...,..%	R\$ (.....)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	10), lubrificantes e produtos afins em estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, de modo a abastecer dois grupos geradores e frota regular de veículos do TRE/MA (SUBANEXO I), bem como os veículos locados e requisitados pelo órgão durante o período eleitoral.			
2	Gerenciamento informatizado (online) para manutenção preventiva e corretiva - com fornecimento de peças - e lavagens em estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, de modo a atender à frota regular de veículos deste tribunal (SUBANEXO I).	R\$ 554.290,13%	

b.1) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação;

b.2) Deverão ser atendidas todas as observações constantes do ITEM 11 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

c) Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;

d) Características dos serviços ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

e) Dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação);

9.6 O **PREGOEIRO**, no julgamento das propostas, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre elas, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente.

9.6.1 A não apresentação das informações solicitadas implicará no julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

9.7. No julgamento da proposta, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no **SISTEMA**.

9.8. O **PREGOEIRO** poderá solicitar à licitante o envio de **PROPOSTA DE PREÇOS** retificada, para correção de erros formais.

9.9. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

9.10. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar a **PROPOSTA DE PREÇOS** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

9.11. A classificação das propostas dar-se-á pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, sendo considerada vencedora a que ofertar o **MENOR LANCE** e que atender às condições do Edital.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9.12. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

9.13. O **TRIBUNAL** poderá solicitar à licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar o pedido; no caso de concordância, a **PROPOSTA DE PREÇOS** não poderá ser modificada.

9.14. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA DE PREÇOS**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, ocorrerá sua desclassificação, convocando-se a licitante subsequentemente classificada, se houver.

9.15. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

9.16. A apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** obriga a licitante vencedora ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Após aceitação da proposta, o **PREGOEIRO**, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante verificação aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também do sócio (a) majoritário (a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.1.2 Constatada a existência de sanção, o **PREGOEIRO** reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o **PREGOEIRO** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, devendo convocar previamente a licitante para manifestação.

10.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2. Não incorrendo a licitante em sanções impeditivas, o **PREGOEIRO** consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à sua habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, e, se for o caso, em relação à qualificação econômica financeira e/ou habilitação técnica.

10.3. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da Sessão Pública.

10.3.1 Em se tratando de documentos não contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou se as informações do SICAF não estiverem atualizadas na data de abertura da Sessão Pública, a licitante deverá encaminhar, em conjunto com a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, a respectiva documentação atualizada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.3.2 O descumprimento acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **PREGOEIRO** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3.2.1 A indisponibilidade de consulta, ainda que temporária, por qualquer motivo, ao sítio eletrônico oficial, no momento da verificação pelo **PREGOEIRO**, também importará em inabilitação da licitante.

10.3.3 Se os documentos apresentados na forma do SUBITEM 5.2 deste Edital vencerem após a data de abertura da Sessão Pública (e se as informações no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF continuarem desatualizadas ou tais documentos não estejam previstos no SICAF), o **PREGOEIRO** deverá convocar a licitante para apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** atualizados no prazo do SUBITEM 10.4 deste Edital caso não seja possível ou não logre êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) na consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.

10.4. Havendo a necessidade de envio de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via **SISTEMA**, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8 Ressalvado o disposto nos SUBITENS 5.7 e 10.3, as licitantes deverão encaminhar, nos termos do SUBITEM 5.2, a documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação:

10.8.1 Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e.1) caso seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) caso seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.2.1 Caso o licitante detentor do melhor lance seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

10.8.3 Qualificação Econômico-Financeira.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

b) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da Sessão Pública;

b.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos.

10.8.4 Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, comprovando ter executado serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

10.9 Desde que atenda a todas as demais exigências do Edital e observado o disposto no SUBITEM 10.8.2.1, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o certame será suspenso e a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do PREGOEIRO, quando requerida pela licitante, mediante justificativa apresentada dentro dos primeiros 5 (cinco) dias úteis.

10.9.1 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após esses prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista.

10.9.2 A não-regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no SUBITEM anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a continuidade do certame, convocando-se a licitante subsequentemente classificada, se houver.

10.10 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

10.11 O **PREGOEIRO** poderá encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

10.12 O **PREGOEIRO**, constatando que a licitante atende a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, proclamá-la-á **HABILITADA**. Aquela que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamada **INABILITADA**.

10.13 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarada a vencedora, o **PREGOEIRO** abrirá prazo de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de intenção de recurso da licitante.

11.1.1. A intenção de recurso deverá indicar qual(uais) decisão(ões) pretende recorrer, sob pena de inadmissão pelo **PREGOEIRO**.

11.1.2. O **PREGOEIRO** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso admitida pelo **PREGOEIRO** deverá registrar as razões recursais, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1 Decorridos esses prazos, o **PREGOEIRO** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão.

11.2.2 Caso não reconsidere sua decisão, o **PREGOEIRO** submeterá o recurso, devidamente instruído, à consideração da autoridade superior do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública ou a falta de apresentação das razões recursais no prazo do SUBITEM 11.2 implica em decadência desse direito, ficando o **PREGOEIRO** autorizado a adjudicar o serviço à licitante vencedora.

11.5. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarada a vencedora e não havendo manifestação de recursos, o **PREGOEIRO**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta licitação à vencedora e, em seguida, encaminhará os autos à autoridade superior do **TRIBUNAL** para fins de homologação.

13.1.1. Para os itens em que houver recurso, caberá à autoridade superior os procedimentos de adjudicação do objeto.

13.2. A autoridade superior procederá à homologação do certame, após verificar cumpridos os requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a. não assinar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços;
- b. não entregar a documentação exigida no edital;
- c. apresentar documentação falsa;
- d. causar o atraso na execução do objeto;
- e. não mantiver a proposta;
- f. falhar na execução contratual;
- g. fraudar a execução contratual;
- h. comportar-se de modo inidôneo;
- i. declarar informações falsas; e
- j. cometer fraude fiscal.

14.2. Deverão ser observadas, ainda, as disposições previstas na **CLÁUSULA NONA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

14.3. Os atos administrativos de aplicação de sanções serão publicados no Diário Oficial da União e registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

14.4. A autoridade superior, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. De acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

16.1. O **TRIBUNAL** obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUARTA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUINTA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

18. DO CONTRATO

18.1 Após a homologação, a contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo da Minuta de Contrato - Anexo II deste Edital, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

18.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1 O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.3 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para verificar eventuais sanções impeditivas na forma do SUBITEM 10.1 deste Edital e quanto às condições de habilitação.

18.4 Na hipótese de irregularidade quanto às condições de habilitação, a licitante vencedora deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e anexos.

18.4.1 O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.5 O Contrato a ser firmado terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelo Decreto nº 10.024/2019.

18.6 Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações, Aquisições e Contratos - COLAC, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do Contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Oficial da União – D.O.U., até o vigésimo dia desse mês.

18.6.1 A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.in.gov.br.

18.7 O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital, nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O edital deste **PREGÃO** se encontra disponível nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ma.jus.br.

19.2. Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio na **Seção de Análise e Licitações - SELIC**, localizada

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

no primeiro andar do Anexo ao Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos fones: (98) 2107-8876/8823, ou pelo e-mail licitacao@tre-ma.jus.br, em dias úteis, de segunda a quinta, no horário das 13 às 19h e na sexta-feira, das 8 às 13h, obedecidos os seguintes critérios:

- a) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;
 - b) Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.
- 19.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no **SISTEMA**, imediatamente disponibilizada na *internet*, para acesso livre.
- 19.4. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência, Subanexo I – Discriminação da Frota de Veículos, Subanexo II – Instrumento de Medição de Resultado, Subanexo III – Lista com Endereços de Cartórios Eleitorais e Anexo II - Minuta do Contrato.

São Luís, 02 de setembro de 2021.

KÁTIA LIMA SILVA MIRANDA

Chefe da SELIC

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Serviços continuados de **gerenciamento de sistema informatizado (on-line) e rede credenciada para aquisição de combustíveis, lubrificantes e produtos afins e para manutenções preventivas/corretivas (com fornecimento de peças) e lavagens**, destinados a atender à frota de veículos utilizados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE/MA) e **abastecer dois grupos geradores**, conforme especificações deste Termo de Referência.

1.1 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Envolve o **fornecimento de combustíveis, lubrificantes e produtos afins** e a realização de **manutenções preventivas/corretivas** (com fornecimento de peças) e **de lavagens** para os veículos utilizados pelo TRE/MA. Além disso, existe a necessidade de **abastecimento de dois grupos geradores** que garantem o fornecimento de energia em caso de eventual interrupção pela empresa distribuidora.

A frota regular atual do TRE/MA é composta por **cinquenta veículos**, que transportam servidores e materiais para dar cumprimento às atividades essenciais e acessórias do órgão, inclusive com deslocamentos para suas unidades administrativas – os cartórios eleitorais – localizadas nos vários municípios do estado. Veículos que precisam estar abastecidos, mantidos e limpos.

Além disso, em anos eleitorais, o tribunal faz **locação e requisição de veículos** para uso nas atividades de preparação do pleito, notadamente no apoio às zonas eleitorais. O que também costuma resultar no dever subjacente de prover o abastecimento dessa frota eventual.

A escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhor gestão e do controle mais eficiente e transparente das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos administrativos e de gastos com abastecimentos e manutenções dos veículos. Tanto assim que vem sendo adotado por vários regionais e por outros órgãos, tais como o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul (Pregão Eletrônico n. 15/2021), o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (Pregão Eletrônico n. 02/2021) e a Universidade Federal do Sul da Bahia (Pregão Eletrônico n. 1/2021), só para citarmos as contratações mais recentes.

Também as contratações anteriores deste tribunal evidenciaram que essa modelagem de gerenciamento – mediante uso de cartões e fichas individuais dos veículos com as respectivas ordens de serviço e perfis de consumo – proporciona um controle mais eficiente dos orçamentos empenhados em cada rubrica contratual. Ademais, há um evidente ganho de eficiência com o **gerenciamento informatizado da frota**, o qual possibilita o atendimento das necessidades (de abastecimentos, manutenções e lavagens) por meio de uma rede ampla de oficinas e postos credenciados - e espalhados por todo o estado - e com o controle detalhado das despesas correspondentes pela Administração, sem os custos que acompanhariam a realização de várias licitações para contratar os próprios prestadores de serviço.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Em suma, com esta contratação visamos estabelecer uma gestão eficaz do abastecimento e manutenção da frota, através de rigorosa verificação eletrônica de dados que possibilitará o acompanhamento das operações, a emissão de relatórios de desempenho para cada veículo e o acompanhamento da evolução das despesas, além da vantagem logística e econômica de poder dispor de uma ampla rede de estabelecimentos credenciados, com dispersão geográfica.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 ITEM 1: Gerenciamento informatizado (on-line) para aquisição de **combustíveis** (gasolina, álcool, óleo diesel comum e S-10), **lubrificantes e produtos afins** em estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, de modo a abastecer dois grupos geradores e frota regular de veículos do TRE/MA (SUBANEXO I), bem como os veículos locados e requisitados pelo órgão durante o período eleitoral.

2.1.1 São exemplos de produtos afins: Arla 32, anticorrosivo, filtros diversos (de ar do motor, de óleo, de combustível, de ar condicionado), extintor de incêndio, aditivos para radiador, fluido de freio, graxa, cera, estopa, dentre outros.

2.2 ITEM 2: Gerenciamento informatizado (on-line) para **manutenção preventiva e corretiva - com fornecimento de peças - e lavagens** em estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, de modo a atender à frota regular de veículos deste tribunal (SUBANEXO I).

2.2.1 A **manutenção preventiva** compreende todos os serviços executáveis em postos de abastecimento ou oficinas reparadoras, tais como:

- a) Troca de óleo (de motor, câmbio, diferencial, direção hidráulica);
- b) do filtro de óleo, filtro de ar, filtro de combustível, fluido de freio, aditivo para radiador, etc.;
- c) Lavagem simples e completa;
- d) Polimento cristalizado;
- e) Higienização;
- f) Instalação de Películas;
- g) Troca de pneus, rodízio, alinhamento e balanceamento de rodas.

2.2.2 A **manutenção corretiva** compreende todos os serviços executáveis em oficinas reparadoras, tais como:

- a) Conserto de pneus (serviços de borracharia);
- b) Serviços Mecânicos em Geral;
- c) Serviços Elétricos e Eletrônicos;
- d) Serviços de Injeção Eletrônica;
- e) Serviços de Capotaria;
- f) Serviços de Lanternagem e Pintura;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- g) Serviços de Refrigeração;
- h) Serviços de Retífica;
- i) Serviços de Borracharia;
- j) Reboque de Veículos.

2.2.3 O serviço de lavagem compreende a lavagem simples e geral, interna e externa, inclusive a seco, aspiração, polimento e cristalização.

2.3 Especificações complementares (para ambos os itens, conforme o caso):

2.3.1 Disponibilização e manutenção de sistema informatizado de registro e controle dos veículos oficiais e de rede credenciada, com o fornecimento de um cartão magnético ou microprocessado para cada veículo. O sistema deve viabilizar o pagamento dos abastecimentos e serviços (manutenção/lavagem) realizados na rede credenciada e assegurar a identificação de cada condutor durante as operações, fornecendo relatórios diversos, tais como: histórico de manutenção, limites de uso por veículo, parâmetros de controle e cotação em estabelecimentos credenciados.

2.3.1.1 Será admitido sistema de gerenciamento que utilize outra tecnologia em lugar do cartão magnético ou eletrônico para fins de pagamento das despesas realizadas, desde que ela ofereça condições operacionais e de segurança necessárias à execução dos serviços e ao atendimento de todos os requisitos previstos neste instrumento e no Edital do certame.

2.3.2 Disponibilização de **relatórios gerenciais** correspondentes a cada operação: de abastecimento, desvios de quilometragem, de consumo de produtos e de serviços, de preços praticados nos postos credenciados, discriminados por veículo utilizado pelo tribunal - inclusive os locados e requisitados, quando for o caso - e de controle das despesas de manutenção e lavagem dos veículos.

2.3.3 Disponibilização de cartões magnéticos ou eletrônicos, sendo um para cada veículo da frota regular e um para cada grupo gerador, além dos cartões de reserva, utilizados geralmente em situações de extravio. Os quantitativos são os seguintes: 50 (cinquenta) cartões para uso com a frota regular, 02 (dois) para os grupos geradores a diesel e 05 (cinco) cartões de reserva;

2.3.4 Disponibilização, após solicitação do contratante e considerando o início do **PERÍODO ELEITORAL** – que vai de junho a dezembro do ano em que ocorrem eleições, gerais ou municipais –, de um cartão para cada uma das 105 (cento e cinco) zonas eleitorais do estado do Maranhão – totalizando, portanto, 105 cartões, que serão usados para abastecimento de veículos locados ou requisitados pelo TRE/MA. Além disso, devem ser disponibilizados 20 (vinte) cartões extras, que serão utilizados em casos de extravio ou dano ao cartão original.

2.3.5.1 Não será permitida a utilização desses cartões para abastecimento de quaisquer outros veículos, ainda que requisitados por outra zona eleitoral do órgão, sendo responsabilidade do TRE/MA o monitoramento dos usuários do sistema e dos cartões.

2.3.7 Informatização e disponibilização dos dados de consumo e de prestação dos serviços (com registro de data e horário da operação), da quilometragem, dos custos envolvidos em cada operação (em reais), da identificação do veículo, do condutor e do estabelecimento, dos tipos de combustíveis e lubrificantes, das quantidades (em litros, no caso dos combustíveis e lubrificantes), das médias de consumo por cada veículo.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2.3.8 Permissão de acesso à plataforma através da WEB (Internet), por meio de senha administrada pela Seção de Gestão de Transportes - SEGET do TRE/MA (Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Gerais - COSEG), permitindo a parametrização de cartões, consulta e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços.

2.3.9 Fornecimento dos seguintes combustíveis e produtos afins: gasolina comum, álcool, diesel comum, diesel S-10, óleos e lubrificantes.

2.3.10 Treinamento sobre operações e funcionalidades do sistema para pelo menos três servidores indicados pela Seção de Gestão de Transportes - SEGET do TRE/MA, a ser ministrado num prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, dos dados cadastrais da frota e dos usuários.

2.3.11 O sistema deve possibilitar a realização de cotações de preços em no mínimo três estabelecimentos credenciados, para avaliação da vantajosidade e escolha do local de execução pela contratante.

3 – DA REDE CREDENCIADA

3.1 A REDE CREDENCIADA deve dispor de equipamentos eletrônicos para leitura e gravação dos dados para cartão individual usado nas operações e atender aos seguintes requisitos mínimos, salvo em caso de impossibilidade devidamente justificada:

3.1.1 Para o ITEM 1:

a) pelo menos uma unidade de fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool e diesel), lubrificantes e produtos afins que esteja localizada a uma distância máxima de **seis quilômetros** (6 km) da base operacional do TRE/MA - localizada na Av. Vitorino Freire S/Nº, Areinha, São Luís-MA - e que possua atendimento 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

b) pelo menos um posto de fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool, diesel) e de arla 32) no município-sede de cada Zona Eleitoral (ZE) do Maranhão, cuja distância em relação ao cartório eleitoral correspondente não seja superior a **vinte quilômetros** (20 km).

3.1.2 Para o ITEM 2:

a) unidades credenciadas, no mínimo, nos seguintes municípios do estado do Maranhão: Açailândia, Bacabal, Balsas, Caxias, Coroatá, Imperatriz, Santa Inês, São José de Ribamar, São Luís e Timon.

b) a rede credenciada, para os serviços de manutenção, deve atender em horário comercial, inclusive aos sábados.

4 – MACRODESAFIO

4.1 Considerando o Plano Estratégico do TRE-MA aprovado para o interstício 2021-2026, a presente contratação alinha-se ao macrodesafio APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, o qual se refere à adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais dos órgãos da justiça, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados nos orçamentos.

5 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

5.1 A modalidade de licitação a ser adotada é o PREGÃO ELETRÔNICO, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei n. 10.520/2002.

5.2 A adjudicação será por item, nos termos da Súmula Nº 247 do Tribunal de Contas da União.

6 – COMPATIBILIDADE COM A INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL

6.1 O acesso às informações prestadas pela CONTRATADA deverá ser compatível com os padrões windows utilizado na rede interna do TRE/MA, será aceito no mínimo Windows 8. Deve ainda, ser disponibilizado na internet um portal para acesso aos relatórios/informação dos cartões, assim como permitir a exportação desses dados para o formato txt, pdf e banco de dados.

7 – DO FLUXO OPERACIONAL E DO CONTROLE DA SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO

7.1 O portador do cartão destinado ao veículo deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado, onde por meio de equipamento eletrônico de leitura de dados deverão ser executadas as seguintes ações:

- a) identificação da placa ou número do veículo;
- b) verificação da consistência dos valores de hodômetro;
- c) conferência da quantidade de combustível no tanque do veículo;
- d) o valor pretendido da operação, quantidade e tipo de combustível.

7.1.1 Finalizada essa etapa, o portador digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um comprovante de transação, contendo todos os dados referentes à operação (inclusive data e hora da operação), o qual se constituirá em título extrajudicial.

7.1.2 O portador encaminhará o referido termo impresso à Seção de Segurança e Transportes do TRE/MA.

7.2 A discriminação da frota regular de veículos do TRE/MA encontra-se no **SUBANEXO I** deste termo de referência, a qual poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando mudanças no consumo efetivo dos produtos ou serviços, que terão reflexo no pagamento mensal.

7.3 O TRE/MA informará os limites de crédito para cada cartão, relativos aos gastos com **combustíveis, lubrificantes e produtos afins e com manutenções e lavagens**.

7.4 O contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, credenciamento de novos estabelecimentos que atendam às exigências deste instrumento.

7.5 Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada.

7.6 Cada cartão destinado ao veículo é de uso exclusivo do veículo nele identificado, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo, sendo responsabilidade do TRE/MA o monitoramento sobre os motoristas e usuários do sistema.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

7.7 O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica.

7.8 Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal.

7.9 O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional.

7.10 O uso indevido do cartão do veículo – ou seja, não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional – será considerado como falha na execução, se constatado que a licitante vencedora contribuiu para isso. Nesse caso, ela deverá arcar com as despesas efetivadas.

7.11 A CONTRATADA deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação da Seção de Gestão de Transportes do TRE/MA.

7.12 A CONTRATADA deverá atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, comunicando a Seção de Gestão de Transportes do TRE/MA sobre as atualizações.

7.13 Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou ao equipamento instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), a CONTRATADA deve disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de central de atendimento 24h. Este procedimento consistirá na obtenção por telefone, por parte do estabelecimento credenciado, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico, que garanta a operação e a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota do TRE/MA, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

7.14 Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, o TRE/MA só aceitará como credenciadas as oficinas que disponham dos seguintes equipamentos e atendam aos seguintes requisitos mínimos:

a) Microcomputador, impressora e conexão à Internet;

b) Boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal e elevador veicular;

c) Equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores;

f) Disponibilidade de peças e ferramentas necessárias à manutenção veicular, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo;

g) Execução dos serviços com pessoal qualificado e conforme as normas técnicas e especificações de fábrica.

7.15 As oficinas credenciadas deverão utilizar somente peças, materiais e acessórios genuínos, originais, ou aqueles aceitos pela CONTRATANTE, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização por escrito do TRE/MA.

7.16 As oficinas credenciadas deverão devolver os veículos para o TRE/MA em perfeitas condições de funcionamento.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

7.16.1 Em caso de atendimento insatisfatório, o TRE/MA não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada, comunicando à CONTRATADA os fatos que motivaram tal decisão.

7.16.2 As oficinas e autopeças credenciadas devem fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço, e o custo do homem/hora a ser empregado para aprovação do TRE/MA.

7.17 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRE/MA.

7.18 - Não haverá manutenções e lavagens sem prévia autorização do TRE/MA.

7.19 As oficinas credenciadas deverão disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo a relação delas e de seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designado(s), pela autoridade competente do TRE/MA.

7.20 A CONTRATADA deverá receber e inspecionar o veículo do TRE/MA, diretamente ou através de empresa credenciada.

7.21 Enviar para o TRE/MA, através do sistema informatizado, orçamentos – de no mínimo três credenciadas, salvo em caso de impossibilidade devidamente justificada – dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com as descrições de peças, materiais, serviços com os tempos de execução em horas e preços líquidos.

7.22 Se autorizado, as oficinas credenciadas deverão executar os serviços mediante o recebimento, da Ordem de Serviço aprovada pelo TRE/MA, através do sistema informatizado da **CONTRATADA**, ou conforme orientações da Seção de Gestão de Transportes do TRE/MA;

7.23 Para a manutenção preventiva e corretiva em oficinas mecânicas credenciadas o sistema deverá imprimir no comprovante de transação as informações abaixo, indispensáveis à manutenção da segurança e controle do sistema, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para o TRE/MA:

- a) O saldo remanescente do instrumento periférico do sistema destinado ao veículo;
- b) O hodômetro do veículo no momento da realização dos serviços;
- c) O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de compra de mercadorias ou serviços;
- d) A data e hora da(s) transação (ões), quantidade de mercadorias ou serviços realizados;
- e) Tipo da mercadoria ou serviço comprado;
- f) Valor total da operação e código de identificação do motorista.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Implantar, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela contratante**, o sistema de gerenciamento informatizado da frota, tal como especificado neste termo de referência.

8.2 A implantação do sistema, referida no subitem anterior, compreende:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- a) Implantação dos sistemas tecnológicos
- b) Cadastramento inicial dos veículos e usuários;
- c) Estudo da logística da rede de atendimento;
- d) Estrutura de gestão;
- e) Fornecimento dos cartões;
- f) Créditos aos veículos e
- g) Treinamento de usuários.

8.3 Reembolsar pontualmente a rede credenciada, nos termos pactuados, o valor referente às operações efetuadas, cabendo ressaltar que o TRE/MA não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da **CONTRATADA**.

8.4 Tomar providências imediatas para a correção das deficiências apontadas pelo TRE/MA quanto à execução dos serviços contratados.

8.5 Dar conhecimento dos termos deste Termo de Referência aos usuários da rede credenciada responsáveis pela utilização dos instrumentos periféricos do sistema destinado aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização do sistema, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

8.6 Os serviços executados pela rede credenciada serão de responsabilidade da CONTRATADA, embora sejam tratados diretamente entre o TRE/MA e o Estabelecimento Comercial.

8.7 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

8.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato.

8.9 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1º do Art. 65, da Lei nº 8666/93.

8.10 Manter preposto, aceito pelo TRE/MA e com endereço na cidade de São Luís/MA, para representá-la na execução do Contrato, que seja acessível por meio de telefone (**fixo e/ou celular**) para solucionar quaisquer pendências relacionadas à prestação dos serviços, inclusive pendências documentais. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além da sua assinatura e dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

8.11 Nos casos de perda ou qualquer dano ao cartão eletrônico, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação.

8.12 A licitante vencedora deverá apresentar declaração atestando possuir a rede credenciada exigida, **na data da assinatura do contrato**, de acordo com as exigências deste Termo;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8.13 A CONTRATADA será a única responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes;

8.14 Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema;

8.15 A empresa vencedora deverá disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas para toda e qualquer comunicação entre as partes.

8.16 Treinamento para todos os usuários indicados pela Seção de Gestão de Transportes do TRE/MA, que utilizarão o serviço objeto desta contratação num, prazo máximo de vinte (20) dias, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários pela referida Seção.

8.17 Atender, num prazo de 35 (trinta e cinco) dias corridos, a solicitação deste Tribunal de credenciamento de novos estabelecimentos que atendam às exigências deste Termo.

8.18 A CONTRATADA deverá garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço à vista.

8.19 Disponibilizar no sistema, quanto aos fornecedores de combustíveis, lubrificantes e produtos afins, as notas fiscais e relatórios afetos às retenções e recolhimentos dos respectivos tributos, conforme legislação pertinente.

8.20 Disponibilizar no sistema, quanto às empresas prestadoras dos serviços de manutenções e lavagens, as notas fiscais e relatórios afetos às retenções e recolhimentos dos respectivos tributos, conforme legislação pertinente;

8.21 A CONTRATADA repassará ao TRE/MA todas as atualizações e alterações no sistema operacional de gerenciamento de frota de veículos.

8.22 Deverá ser assegurado à contratante, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução do objeto. Verificada qualquer irregularidade, o TRE/MA poderá suspender a sua execução ou recusar a aceitação dos serviços, cabendo à CONTRATADA arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos.

8.23 As solicitações do TRE/MA para execução de serviços deverão ser atendidas com celeridade;

8.24 Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

8.25 Não subcontratar o objeto da presente licitação.

8.26 Realizar o cadastramento da empresa junto a Seção de Contratos e Aquisições (SECOA) do TRE/MA no SISTEMA SEI para assinatura eletrônica de documentos, após a assinatura do contrato.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/MA

9.1 Estabelecer, para cada veículo que credenciar, um limite de valor, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa do TRE/MA.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9.1.1 Na hipótese do crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão e ou fiscalização dos veículos poderá realizar um crédito adicional somente para o período necessário.

9.2 Fornecer à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Autorização para Execução de Serviço – AES, com vistas a formação do cadastro inicial as seguintes informações:

- Tipo da frota (própria, requisitada, locada);
- Número da frota;
- Placa;
- Chassi;
- Marca;
- Tipo;
- Motorização;
- Capacidade de carga;
- Combustível (gasolina, diesel, álcool);
- Lotação – Órgão / cidade / código do centro de custos;
- Capacidade do tanque;
- Matrícula do responsável pelo veículo;
- Hodômetro;
- Nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados.

9.2.1 - A Contratante deverá manter atualizado, o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados contendo todos os dados necessários ao seu registro e informará à CONTRATADA sobre qualquer modificação nos dados referidos no subitem 9.2, para que atualize os registros do sistema de gerenciamento.

9.3 – Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema em dois níveis: o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como responsabilizar-se pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento e férias;

9.4 – No caso de extravio ou danos aos cartões destinados ao veículo, requerer à CONTRATADA a emissão de um novo para o respectivo veículo;

9.5 – Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de alienação do veículo ou pela retirada do mesmo da frota de veículos credenciados, devolvendo os cartões à CONTRATADA no prazo de 5 dias após o cancelamento do cartão;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9.6 - Informar imediatamente à CONTRATADA, o furto, roubo ou extravio dos cartões destinados aos veículos;

9.7 - Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões destinados aos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida dos mesmos.

9.8 – Remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão do sistema destinado ao veículo;

9.9 – Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA;

9.10 – Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA;

9.11 – Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto deste Contrato;

9.12 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

9.13 – A existência da fiscalização por parte do TRE/MA de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços ora assumida;

9.14 - É de responsabilidade do TRE/MA garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede credenciada de estabelecimentos sejam verídicas. Caso haja enganos ou distorções, a CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias em tempo hábil de correção;

9.15 - O TRE/MA fiscalizará a execução dos serviços a serem prestados pelas oficina credenciadas.

10 – DOS RELATÓRIOS

10.1 - A CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Controle de Frotas em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pelo TRE/MA;

10.1.1- O TRE/MA se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Controle de Frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

10.2 - Os Relatórios disponibilizados pela "CONTRATADA" deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a) Relação dos Veículos por marca, modelo, ano de fabricação, motorização;

b) Extrato analítico/sintético contendo todas as aquisições de produtos e serviços de manutenção, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local e quilometragem atual;

c) Histórico das operações realizadas pela frota contendo: Data, hora, identificação do Estabelecimento, identificação do usuário, produto ou serviço adquirido, quantidade adquirida e valor total da operação e saldo;

d) Quilometragem percorrida pela frota;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- e) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo TRE/MA;
- f) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- g) Preço pago pelos produtos/serviços adquiridos pela frota;
- h) Descritivo dos limites de créditos distribuído aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação;
- i) Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de produto ou serviço;
- j) Relatórios constando apenas os veículos que apresentem distorções em termos de serviços realizados;
- l) Relação dos estabelecimentos liberados, não liberados e desativados;
- m) Relação de estabelecimentos por especialidades;
- n) Relatório de retenção de impostos;
- o) Inconsistências.

11 – DOS PREÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

11.1 - Os combustíveis, lubrificantes e produtos afins a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, e a cobrança de seus valores deverá obedecer ao preço à vista no momento do seu fornecimento, **com o respectivo desconto oferecido pela CONTRATADA;**

11.2 – Os valores pagos pelos **fornecimentos de combustíveis, lubrificantes e produtos afins e manutenções preventiva, corretivas e lavagens** na rede credenciada de estabelecimentos terão como limite o valor à vista;

11.3 – **O valor da proposta da licitante deve incluir todas as despesas, inclusive com emissão de cartões, e todos os tributos que venham incidir na prestação dos serviços;**

11.3.1 – Valores Estimados – Conforme detalhamento constante nos Estudos Técnicos Preliminares, os valores serão destinados ao pagamento dos itens abaixo relacionados, para o período de (12) doze meses:

ANO NÃO ELEITORAL	Item 01- Combustíveis, lubrificantes e produtos afins.	R\$ 449.227,04
	Item 02 - Manutenções e lavagens de veículos.	R\$ 510.910,91
	TOTAL ANUAL	R\$ 960.137,95

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANO	Item 01	Combustíveis, lubrificantes e produtos afins	R\$ 700.897,31
ELEITORAL	Item 02	Manutenções e lavagens de veículos	R\$ 554.290,13
		TOTAL ANUAL	R\$ 1.255.187,44

11.3.2 - O Valor de desconto oferecido pela LICITANTE.

Pretende-se que a adjudicação do objeto recaia sobre a licitante que apresentar o MAIOR DESCONTO **em termos percentuais (%) com duas casas decimais** sobre o preço à vista, no caso de combustíveis, lubrificantes e produtos afins (ITEM 1) e o MAIOR DESCONTO **em termos percentuais (%) com duas casas decimais** no preço da tabela oficial de peças e serviços das concessionárias autorizadas (ITEM 2), conforme marca/modelo do veículo;

11.3.2.1 - Caso as peças e/ou serviços não constem da tabela oficial das concessionárias autorizadas ou sempre que não existir comparativo no sistema oferecido, deverão ser colhidas no mercado local pelo menos 03 (três) propostas de preço para que sejam analisadas pela Administração, que poderá escolher a mais vantajosa ou solicitar nova cotação, caso considere que a pesquisa não reflete os valores de mercado, devendo, neste caso, motivar a sua decisão. Em qualquer das situações, sobre o valor aceito pela Administração incidirá o percentual de desconto oferecido pela CONTRATADA;

11.4 - O investimento necessário à implantação do sistema - instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão e entrega dos cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenções do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, dentre outros - é ônus da CONTRATADA e já compõe os custos estimados da contratação.

11.5 – O valor indicado no item 11.3.1 servirá apenas como estimativa, podendo não ser utilizado na sua totalidade.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente a aquisição de combustível, lubrificantes, produtos afins, peças, serviços e lavagens executados, em até 30 (trinta) dias úteis, a contar do adimplemento da obrigação, formalizado por meio de atesto da referida nota/fatura pelo fiscal do Contrato.

12.2 - Pela execução do objeto, o Tribunal pagará à CONTRATADA o valor relativo aos serviços **efetivamente prestados**, com a dedução do desconto oferecido em sua proposta.

12.3 - Os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada da CONTRATADA deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer relação financeira entre o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão e tais prestadores de serviços.

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

12.4.1 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

12.4.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

12.4.3 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

12.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.6 - Quando do término da contratação, no pagamento da última fatura devida à empresa CONTRATADA, esta deverá comprovar a efetiva quitação de todos os encargos incidentes sobre o mesmo;

12.7 - O pagamento mensal será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado – IMR – **SUBANEXO II**, observando-se o seguinte:

a) O não atendimento das metas estabelecidas poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

b) O valor mensal do pagamento será calculado mediante os serviços prestados de acordo com valores estabelecidos na proposta de preços, conforme valores estimados no item 11.3.1, sendo devido somente os serviços efetivamente executados no mês;

13 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

13.1 O certame deverá ser adjudicado à licitante que apresentar o **MAIOR DESCONTO**, em termos percentuais (%) com duas casas decimais, no preço à vista, no caso de combustíveis, lubrificantes e produtos afins e o **MAIOR DESCONTO**, em termos percentuais (%) com duas casas decimais, no preço da tabela oficial de peças, serviços das concessionárias autorizadas e lavagens, conforme marca/modelo do veículo.

14 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1 - A empresa deverá apresentar no ato da licitação todos os documentos exigidos pela legislação pertinente, bem como atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e/ou privado de que já executou serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

14.2 - Para fins de qualificação econômico-financeira, serão exigidos:

14.2.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.2.1.1 – Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

14.2.2 – Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da licitação;

14.2.2.1 – No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

1. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa quem:

15.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 Deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato;

15.1.3 Apresentar documentação falsa;

15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 Cometer fraude fiscal;

15.1.6. Não manter a proposta;

15.1.7. Falhar ou fraudar na execução do objeto;

15.1.8. Não assinar o contrato;

15.1.9. Fizer declaração falsa;

15.1.10. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

15.2. A CONTRATADA ou LICITANTE que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração, às seguintes sanções:

15.2.1 Multa moratória diária de 0,2 % (dois décimos percentuais) sobre o valor do contrato, do primeiro ao 20º (vigésimo) dia de atraso injustificado na implantação do sistema informatizado de gerenciamento, após o que estará caracterizada a INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO, passível de rescisão contratual e aplicação de penalidade específica;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

15.2.2. Multa moratória diária de 0,005% (cinco milésimos por cento) sobre o valor do contrato em caso de atraso injustificado na apresentação de documentos exigidos neste instrumento, até o limite de 20 (vinte) dias, após o que restará configurada a INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO;

15.2.3 Multa compensatória diária de 0,2 % (dois décimos percentuais) sobre o valor do contrato, do primeiro ao 20º (vigésimo) dia de **bloqueio injustificado das bases de abastecimento (ITEM 1) ou manutenção/lavagem (ITEM 2)**, após o que estará caracterizada a INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO, passível de rescisão contratual, a critério da Administração, e de aplicação de penalidade específica.

15.2.3.1 O bloqueio consiste na interrupção das operações no sistema de gerenciamento e, conseqüentemente, na rede credenciada.

15.2.4 Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, nas hipóteses de INEXECUÇÃO PARCIAL, sem prejuízo da observância do Instrumento de Medição de Resultados.

15.2.4.1 Será caracterizada INEXECUÇÃO PARCIAL do contrato, além do previsto no subitem 15.2.2, sempre que o nível de qualidade do serviço não atingir os critérios mínimos previstos no Instrumento de Medição de Resultado ou quando houver descumprimento injustificado de obrigações acessórias previstas neste termo de referência. Configuram hipóteses exemplificativas de obrigações acessórias o cadastramento junto à SECOA no SISTEMA SEI para assinatura eletrônica de documentos (subitem 8.26) e a correção dos erros identificados na nota fiscal (subitem 12.5).

15.2.4 Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em caso de INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO e nas hipóteses previstas nos subitens 15.1.2 a 15.1.9, sem prejuízo da observância do Instrumento de Medição de Resultado e da possibilidade da rescisão contratual unilateral por parte da Administração.

15.2.4.1 Configura a INEXECUÇÃO TOTAL, além do previsto na parte final dos subitens 15.2.1 e 15.2.3, a aplicação de 2 (duas) penalidades de INEXECUÇÃO PARCIAL num mesmo período mensal de prestação dos serviços.

15.2.5 Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.3 A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração, ou cobrada judicialmente, e poderá ser cumulada com outras sanções;

15.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 A autoridade competente na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano diretamente causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviço de natureza continuada, conforme art. 57, II da Lei n. 8666/93 c/c o art. 1º, X da Resolução TRE/MA n. 9477/2019, com vistas a assegurar o funcionamento dos veículos deste tribunal – que auxiliam no cumprimento de sua missão institucional – e a integridade do patrimônio público.

LISTA DE SUBANEXOS

- _ **Subanexo I** – Discriminação da frota de veículos do Tribunal
- _ **Subanexo II** – Instrumento de Medição de Resultado
- _ **Subanexo III** – Lista com endereços de Cartórios Eleitorais

Marlene Pinheiro Diniz
Matrícula 3099980 - SEGET

Jackson Dowglas C. de Araújo
Matrícula 3099659 – SEGET

Clemisson Santos Agripino
Matrícula 30990586 - SEGET

--

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO I					
RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL – TRE-MA					
ORD.	VEÍCULO	TIPO	PLACA	LOCALIZAÇÃO	OBS.
1	FORD	CARGO 816 (BAÚ)	PSD- 8956	SEDE	
2	FORD	CARGO 816 (BAÚ)	PSL- 6868	SEDE	
3	FORD	CARGO 816 (BAÚ)	PSL- 9171	SEDE	
4	M. BENZ	1718 (BAÚ)	NXL- 5516	SEDE	
5	M. BENZ	1718 (BAÚ)	NXM- 3670	SEDE	
6	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	PSZ- 0224	SEDE	
7	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	PSZ- 4801	SEDE	
8	MITSUBISHI	L200 TRITON	PTD- 2703	SEDE	
9	NISSAN	FRONTIER	OIS- 4501	Z-33/65/92	
10	NISSAN	FRONTIER	OIU- 3504	Z-19	
11	FIAT	PALIO	OIS- 6361	SEDE	
12	FIAT	PALIO	OIS- 5832	Z-57/77	
13	FIAT	PALIO	OIS- 8617	Z-13/66	
14	FIAT	PALIO	OIS- 7248	SEDE	

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

15	FIAT	PALIO	OIS-2014	FORUM CAPITAL	
16	FIAT	VAN DUCATO	OIU-3117	SEDE	
17	FIAT	VAN DUCATO	OIT-7936	SEDE	
18	M. BENZ	FURGÃO 415 CDI	OIV-4662	SEDE	
19	M. BENZ	FURGÃO 415 CDI	OIV-3585	SEDE	
20	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS 15-180E OD	HQD-5929	SEDE	
21	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS 15-180E OD	HQD-6056	SEDE	
22	TOYOTA	COROLLA	OJM-3269	SEDE	
23	TOYOTA	COROLLA	OJL-7594	DG	
24	MITSUBISHI	L200 TRITON	PTD-1840	SEDE	
25	MITSUBISHI	L200 TRITON	PTD-3841	SEDE	
26	NISSAN	FRONTIER	OIU-7009	Z-22/105	
27	NISSAN	FRONTIER	OIU-9113	Z-04/05/06	
28	TOYOTA	HILUX SW4	OJN-5382	CRE	
29	FIAT	VAN DUCATO	OIS-4795	SEDE	
30	FIAT	VAN DUCATO	OIU-4603	SEDE	
31	RENAULT	VAN MASTER	PTE-	SEDE	

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

		L2H2	3814		
32	TOYOTA	HILUX SW4 SRX	PTR-8072	PRE	
33	VOLKSWAGEN	AMAROK	OJM-2964	Z-33/65/92	
34	NISSAN	FRONTIER	NHT-1261	Z-71/98	
35	FIAT	PALIO	OIS-5695	Z-08/68	
36	FIAT	PALIO	OIS-0806	FORUM CAPITAL	
37	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	PTB-3181	SEDE	
38	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	PTB-2503	SEDE	
39	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	PTB-2493	SEDE	
40	CHEVROLET	SPIN 1.8	PTT-7C22	SEDE	EM GARANTIA ATÉ 2023
41	CHEVROLET	SPIN 1.8	PTT-7C41	SEDE	EM GARANTIA ATÉ 2023
42	CHEVROLET	SPIN 1.8	PTT-7C56	SEDE	EM GARANTIA ATÉ 2023
43	CITROEN	FURGÃO JUMPER	PTT-6J54	SEDE	EM GARANTIA ATÉ 2023
44	CITROEN	VAN JUMPER	PTT-6J53	SEDE	EM GARANTIA ATÉ 2023
45	CITROEN	VAN JUMPER	PTT-6J50	SEDE	EM GARANTIA ATÉ 2023

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

46	CITROEN	FURGÃO JUMPER	PTT- 6J46	SEDE	EM GARANTIA ATÉ 2023
47	AGRALE	7500 TD	HPT- 5939	SEDE	
48	NISSAN	FRONTIER	NHJ- 4233	SEDE	
49	NISSAN	FRONTIER	NHH- 4628	SEDE	
50	VOLKSWAGEN	AMAROK	OJM- 7121	SEDE	

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO II

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, CNPJ nº 05.962.421/0001-17, com sede na Avenida Vitorino Freire s/nº, bairro Areinha, nesta Capital, representada neste ato por sua Presidente, em sequencia denominado simplesmente Contratante e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e da Cedula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada simplesmente Contratada, firmam, com base na Resolução TSE nº 23.234/2009, o presente Instrumento de Medição de Resultado, como anexo ao contrato de Gestão de Frota – serviços continuados de gerenciamento on line de frota, visando o fornecimento de combustíveis, lubrificantes, produtos afins e manutenções preventivas/corretivas com fornecimento de peças e lavagens, para os veículos pertencentes à frota do TRE/MA.

Conceito: O Instrumento de Medição de Resultado constitui-se em um ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o contratante e o contratado, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento (IN/SLTLP nº 02 de 30/04/2008).

1. Forma de Avaliação: Haverá o estabelecimento de metas a serem cumpridas que serão representadas por indicadores que medirão a qualidade da prestação dos serviços.
2. Apuração: O fiscal do contrato elaborará formulários para viabilizar o acompanhamento e registro de todas as falhas relacionadas aos indicadores, sempre notificando o preposto da aplicação dos futuros descontos decorrentes do IMR.
4. Indicadores

INDICADORES	
Nº 01 Disponibilização contínua de rede de estabelecimentos credenciados.	
ITEM	DESCRIÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Finalidade	Garantir o abastecimento contínuo (ITEM 1) ou a manutenção/lavagem dos veículos (ITEM 2) a serviço da Justiça Eleitoral, por meio de estabelecimentos credenciados, nas localidades indicadas na assinatura do contrato.
Meta a cumprir	Manter pelo menos 01 (um) estabelecimento credenciado em cada localidade indicada nos ITENS 3.1.1 e 3.1.2
Instrumento de medição	Sistema informatizado contendo a listagem de estabelecimentos credenciados em cada localidade.
Forma de acompanhamento	Checagem, por contato telefônico, junto aos representantes de cada estabelecimento credenciado.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada descredenciamento sem substituição será verificado e valorado individualmente. N° de ocorrências no mês = X
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

Faixas de ajuste no pagamento	<p>X ate 1 -100% do valor da fatura mensal</p> <p>De 2 a 3 - 95% do valor da fatura mensal</p> <p>De 4 a 5 - 90% do valor da fatura mensal</p> <p>Acima de 5,</p>
Observações	
Nº 02 Disponibilização de relatórios gerenciais via WEB	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a emissão de relatórios gerenciais, conforme necessidade do TRE/MA
Meta a cumprir	Manter o histórico de cada veículo gerenciado, pelo tempo da execução contratual, no mínimo.
Instrumento de medição	Livro de anotações do contrato, notificações.
Forma de acompanhamento	Mediante acesso ao software de gerenciamento disponibilizado via WEB.
Periodicidade	Mensal

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Mecanismo de Calculo	Através das notificações emitidas no período, será apurado o total de ocorrências, que serão valoradas individualmente no mês de aferição. N° de ocorrências no mês = Y
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Y até 1 -100% do valor da fatura mensal De 2 a 3 - 95% do valor da fatura mensal De 4 a 5 - 90% do valor da fatura mensal
Observações	

Jackson Dowglas C. de Araújo
Seção de Gestão de Transportes

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO III - Lista com endereços de Cartórios Eleitorais

Endereços das Zonas

Zona Eleitoral	Endereço	CEP	Telefones
1ª ZONA ELEITORAL - SÃO LUÍS	AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE, 2800, COHAMA	65074115	(98)2107-8826 (98)2107-8839
2ª ZONA ELEITORAL - SÃO LUÍS	AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE, 2800 - LUSITANA MALL- COHAMA, COHAMA	65074115	(98)2107-8624 (98)2107-8630 (98)3246-6488
3ª ZONA ELEITORAL - SÃO LUÍS	FÓRUM ELEITORAL, AV. DANIEL DE LATOUCHE N 2800, COHAMA, SÃO LUÍS/MA, COHAMA	65074115	(98) 3246-3857 (98)3246-3857
4ª ZONA ELEITORAL - CAXIAS	AVENIDA NORTE-SUL, LOTE 1, CIDADE JUDICIARIA - CAMPO DE BELEM, CAMPO DE BELEM	65609005	8583/8594(RAMAL VOIP) (99)3521-4344
5ª ZONA ELEITORAL - CAXIAS	AVENIDA NORTE - SUL, LOTE 1, CAMPO DE BELEM	65606170	8485/8491(RAMAL VOIP) (99)3521-5373
6ª ZONA ELEITORAL - CAXIAS	AVENIDA NORTE SUL, LOTE 1, CIDADE JUDICIARIA, BAIRRO CAMPO DE BELÉM, CENTRO	65609005	8595(RAMAL VOIP) (99)3521-4355
7ª ZONA ELEITORAL - CODÓ	RUA CONEGO MENDONÇA 366, CENTRO	65400000	8557/8588(RAMAL VOIP) (99)3661-2160
8ª ZONA ELEITORAL - COROATÁ	FORUM DES. CAETANO MARTINS JORGE - RUA DA SALVAÇÃO, S/N, CENTRO	65415000	8581/8590(RAMAL VOIP) (99)3641-1606
9ª ZONA ELEITORAL - PEDREIRAS	RUA DAS LARANJEIRAS, N 1477, GOIABAL, GOIABAL	65725000	8537(RAMAL VOIP) (99)3642-2405
10ª ZONA ELEITORAL - SÃO LUÍS	AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE, 2800, COHAMA	65025015	(98)2107-8833
11ª ZONA ELEITORAL - ALTO PARNAÍBA	TRAVESSA VEREADOR CARLOS LUSTOSA, NR 330, SANTA CRUZ	65810000	8420(RAMAL VOIP) (89)3569-7287
12ª ZONA ELEITORAL - ARAIOSES	RUA 7 DE SETEMBRO S/N, CENTRO	65570000	8425(RAMAL VOIP) (98)3478-1210
13ª ZONA ELEITORAL - BACABAL	AVENIDA BARÃO DE CAPANEMA, 65, CENTRO	65700000	8555(RAMAL VOIP) (99)3621-2147
14ª ZONA ELEITORAL - CURURUPU	RUA DOM PEDRO II, S/N - CENTRO - CURURUPU - MARANHÃO, CENTRO	65268000	8442(RAMAL VOIP) (98)3391-1262
15ª ZONA ELEITORAL - GRAJAU	FÓRUM ELEITORAL JUIZ ANTONIO EDUARDO OLIVEIRA NAVA RODOVIA BR 226, S/N, TREZIDELA	65940000	8561/8562(RAMAL VOIP) (99)3532-6282
16ª ZONA ELEITORAL - ITAPECURU MIRIM	RUA PROFESSOR LEONEL AMORIM, S/N, CENTRO	65485000	8571/8559(RAMAL VOIP) (98)3463-1343
17ª ZONA ELEITORAL - PASTOS BONS	AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, S/N,, SÃO JOSÉ	65870000	8437(RAMAL VOIP) (98)3555-1225 (99)3555-1225
18ª ZONA ELEITORAL - ROSÁRIO	RUA SENADOR URBANOS SANTOS, S/N, CENTRO	65150000	8413/8482(RAMAL VOIP) (98)3345-1602
19ª ZONA ELEITORAL - TIMON	RUA DRA. LIZETE DE OLIVEIRA FARIAS, S/N, PARQUE PIAUI	65630200	8587/8586(RAMAL VOIP) (99)3212-4040

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

20ª ZONA ELEITORAL - VIANA	RUA PROF. ANTONIO LOPES S/N, CENTRO	65215000	8521/8522(RAMAL VOIP) (98)3351-1161
21ª ZONA ELEITORAL - BARÃO DE GRAJAU	RUA CÍCERO NEIVA, S/N - CENTRO, CENTRO	65660000	8575(RAMAL VOIP) (89)3523-1350
22ª ZONA ELEITORAL - BALSAS	TRAVESSA DA LIBERDADE-S/N, POTOSI	65800000	8539/8536(RAMAL VOIP) (99)3541-2371
23ª ZONA ELEITORAL - BARRA DO CORDA	RUA MISSIONÁRIO PERRIM SMITH S/N, INCRA	65950000	8578/8480(RAMAL VOIP) (99)3643-1451
24ª ZONA ELEITORAL - BREJO	RUA SANTO ANTONIO, 71, SANTO ANTONIO	65520000	8592/8598(RAMAL VOIP) (98)3472-1117
25ª ZONA ELEITORAL - BURITI	RUA BERNADETE CUNHA, S/N, CENTRO	65515000	8424(RAMAL VOIP) (98)3482-1218
Zona Eleitoral	Endereço	CEP	Telefones
26ª ZONA ELEITORAL - CAROLINA	FÓRUM DE CAROLINA - AV. ELIAS BARROS, S/N, ALTO DA COLINA	65980000	(99)3531-2644
27ª ZONA ELEITORAL - ARARI	RUA JOÃO INÁCIO GARCIA 22, CENTRO	65480000	8411(RAMAL VOIP) (98)3453-1445
28ª ZONA ELEITORAL - COELHO NETO	AV. ANTONIO GUIMARAES (MA-034), S/N, OLHO DAGUINHA	65620000	8593/8514(RAMAL VOIP) (98)3473-1288
29ª ZONA ELEITORAL - COLINAS	AV. CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, S/N, CEP 65690-000, GUANABARA	65690000	8479(RAMAL VOIP) (99)3552-1112
30ª ZONA ELEITORAL - GUIMARÃES	AV. JOSÉ BRUNO DE BARROS N . 1268, CENTRO	65255000	8456(RAMAL VOIP) (98)3386-1158
31ª ZONA ELEITORAL - ICATU	FORUM JUIZ SAI LUIZ CHUNG- RUA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N, CENTRO	65170000	8552/8546(RAMAL VOIP) (98)3362-1150
32ª ZONA ELEITORAL - HUMBERTO DE CAMPOS	FORUM JUÍZA MARIA ANIDA ALMEIDA, RUA CEL. JOAQUIM RODRIGUES, N. 100, CENTRO	65180000	8428(RAMAL VOIP) (98)3367-1113
33ª ZONA ELEITORAL - IMPERATRIZ	LOTEAMENTO JUSCELINO KUBITSCHKE, QUADRA 17-A, SN, BOM JESUS	65913420	8535/8528(RAMAL VOIP) (99)3523-8105
34ª ZONA ELEITORAL - SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	RUA URBANO SANTOS, 66, CENTRO, CENTRO	65840000	(99)3532-1166
35ª ZONA ELEITORAL - SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO	AVENIDA JOÃO PESSOA, S/N, CENTRO	65708000	8415(RAMAL VOIP) (99)3631-1130
36ª ZONA ELEITORAL - PARNARAMA	AVENIDA IMPERATRIZ, 149, CENTRO	65640000	8490(RAMAL VOIP) (99)3577-1214
37ª ZONA ELEITORAL - PINHEIRO	FORUM DES. SARNEY DE ARAUJO COSTA - PRACA JOSE SARNEY N 307, CENTRO	65200000	8523(RAMAL VOIP) (98)3381-1044
38ª ZONA ELEITORAL - SÃO BENTO	FÓRUM DR. JOAQUIM SILVESTRE TRINTA - RUA FRANCISO XAVIER, SN, MUTIRÃO	65235000	8534/8529(RAMAL VOIP) (98)3383-1162
39ª ZONA ELEITORAL - TURIAÇU	AVENIDA SANTOS DUMONT SN - ANEXO FÓRUM DE JUSTIÇA, CANARIO	65278000	8455(RAMAL VOIP) (98)3397-1144
40ª ZONA ELEITORAL - TUTÓIA	RUA SÃO JOSÉ 186B - CENTRO, CENTRO	65580000	8434/8435(RAMAL VOIP) (98)3479-1288

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

41ª ZONA ELEITORAL - VITÓRIA DO MEARIM	TRAV. ANTONIO FILHO DA COSTA N 12 CAMPINA, CENTRO	65350000	8408(RAMAL VOIP) (98)3352-1177
42ª ZONA ELEITORAL - CHAPADINHA	FÓRUM ELEITORAL DA 42 ZONA - RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK - S/N, CORRENTE	65500000	8569/8556(RAMAL VOIP) (98)3471-1068
43ª ZONA ELEITORAL - PINDARÉ-MIRIM	CARTÓRIO ELEITORAL - PRAÇA DO ESTUDANTE SN CENTRO, CENTRO	65370000	8427(RAMAL VOIP) (98)3654-2276
44ª ZONA ELEITORAL - PASSAGEM FRANCA	AV. AEROPORTO, S/N, BAIRRO AEROPORTO, CENTRO	65680000	8412(RAMAL VOIP) (99)3558-1196
45ª ZONA ELEITORAL - PENALVA	RUA DR. DJALMA MARQUES, S/N., CENTRO	65213000	8403/8463(RAMAL VOIP) (98)3358-1139
46ª ZONA ELEITORAL - PORTO FRANCO	TRAVESSA BOA VISTA, S/N, CENTRO, CENTRO	65970000	8469/8530(RAMAL VOIP) (99)3571-2485
47ª ZONA ELEITORAL - SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	AV. GARRASTAZU MEDICI, S/N, CAMPINA	65110000	8517/8518(RAMAL VOIP) (98)3224-1553
48ª ZONA ELEITORAL - DOM PEDRO	RUA AFONSO PENA, N 09, CENTRO	65765000	8554/8481(RAMAL VOIP) (99)3662-1135
49ª ZONA ELEITORAL - VITORINO FREIRE	AVENIDA WILSON BRANCO, CENTRO, VITORINO FREIRE-MA., CENTRO	65320000	8457/8471(RAMAL VOIP) (98)3655-1394
50ª ZONA ELEITORAL - VARGEM GRANDE	FÓRUM ELEITORAL - RUA HORACIO GONCALVES S/N, ROSALINA	65430000	8572/8567(RAMAL VOIP) (98)3461-1102
51ª ZONA ELEITORAL - SÃO BERNARDO	RUA CÔNEGO NESTOR, 214, CENTRO	65550000	8423(RAMAL VOIP) (98)3477-1144
Zona Eleitoral	Endereço	CEP	Telefones
52ª ZONA ELEITORAL - ALCANTARA	PRAÇA GOMES DE CASTRO, 08, CENTRO	65250000	8438(RAMAL VOIP) (98)3337-1195
53ª ZONA ELEITORAL - SÃO JOÃO DOS PATOS	RUA DO SOL, 39, SÃO RAIMUNDO	65665000	8421(RAMAL VOIP) (99)3551-2716
54ª ZONA ELEITORAL - PRESIDENTE DUTRA	PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N, VILA MILITAR	65760000	8568/8560/8414(RAMAL VOIP) (99)3663-1400
55ª ZONA ELEITORAL - CARUTAPERA	TV. SÃO SEBASTIÃO, 687, PERPÉTUO SOCORRO .	65295000	8440(RAMAL VOIP) (98)3394-1163
56ª ZONA ELEITORAL - BARREIRINHAS	AVENIDA JOAQUIM SOEIRO DE CARVALHO, 127, CENTRO	65590000	8453(RAMAL VOIP) (98)3349-1120
57ª ZONA ELEITORAL - SANTA INÊS	RUA COLARES MOREIRA, 130, CENTRO	65300000	8573/8576(RAMAL VOIP) (98)3653-2983
58ª ZONA ELEITORAL - JOÃO LISBOA	RUA TIRADENTES, S/N, MUTIRÃO	65922000	8464/8476(RAMAL VOIP) (99)3535-1912
60ª ZONA ELEITORAL - SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	RUA PEREIRA JUNIOR, 27, CENTRO	65790000	8460(RAMAL VOIP) (98)3578-1366
61ª ZONA ELEITORAL - ESPERANTINÓPOLIS	RUA CLÁUDIO CARNEIRO, 149,, CENTRO	65750000	8407/8549(RAMAL VOIP) (99)3645-1292
62ª ZONA ELEITORAL - LORETO	RUA 07 DE SETEMBRO, N. 122, CENTRO, CENTRO	65895000	(99)3544-0055

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

63ª ZONA ELEITORAL - SÃO JOÃO BATISTA	RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 308, CENTRO	65225000	8450(RAMAL VOIP)
64ª ZONA ELEITORAL - CÂNDIDO MENDES	TRAVESSA NOSSA SENHORA DO CARMO N.280, CENTRO	65280000	8444(RAMAL VOIP) (98)3396-1159
65ª ZONA ELEITORAL - IMPERATRIZ	LOTEAMENTO JUSCELINO KUBITSCHKE, QUADRA 17 A, S/N, BOM JESUS	65913420	8470/8466(RAMAL VOIP) (99)3523-7964
66ª ZONA ELEITORAL - BACABAL	AVENIDA BARÃO DE CAPANEMA, 65, CENTRO,, CENTRO	65700000	8553/8541(RAMAL VOIP) (99)3621-1200
67ª ZONA ELEITORAL - PEDREIRAS	RUA DAS LARANJEIRAS, 1477,, GOIABAL	65725000	8547(RAMAL VOIP) (99)3642-2461
68ª ZONA ELEITORAL - COROATÁ	FORUM ELEITORAL DES. CAETANO MARTINS JORGE - RUA DA SALVAÇÃO S/N, CENTRO	65415000	8556(RAMAL VOIP) (99)3641-1331
69ª ZONA ELEITORAL - SANTO ANTÔNIO DOS LOPES	AV. JOSÉ DE ALENCAR S/N, NOVO	65730000	
70ª ZONA ELEITORAL - SANTA LUZIA	RUA TRAVASSOS FURTADO, 135, CENTRO, CENTRO	65390000	8419(RAMAL VOIP) (98)3654-5177
71ª ZONA ELEITORAL - AÇAILÂNDIA	AV. DR. JOSE EDILSON CARIDADE RIBEIRO, S/N, RESIDENCIAL TROPICAL	65930000	8531/8533(RAMAL VOIP) (99)3538-4553
72ª ZONA ELEITORAL - MIRADOR	RUA DOS ARCANJOS, S/N, ALTO ALEGRE	65850000	(99)3556-1174
73ª ZONA ELEITORAL - URBANO SANTOS	AVENIDA ZECA COSTA, S/N - CENTRO, CENTRO	65530000	8430(RAMAL VOIP) (98)3469-1137
74ª ZONA ELEITORAL - LAGO DA PEDRA	RUA JOSEANE SALES,177A, CENTRO	65715000	8550/8551(RAMAL VOIP) (99)3644-1200
75ª ZONA ELEITORAL - RIACHÃO	RUA DA PENHA, N.095, CENTRO	65990000	8474(RAMAL VOIP) (99)3531-0382
76ª ZONA ELEITORAL - SÃO LUÍS	AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE, 2800, LUSITANA MALL, COHAMA	65074115	(98)2107-8834
77ª ZONA ELEITORAL - SANTA INÊS	RUA COLARES MOREIRA, 130, CENTRO	65302425	8563(RAMAL VOIP) (98)3653-2258
78ª ZONA ELEITORAL - BOM JARDIM	RUA NOVA BRASÍLIA, S/N, ALTO DOS PRAXEDES	65380000	8426(RAMAL VOIP) (98)3664-2233
79ª ZONA ELEITORAL - TUNTUM	ESTRADA DE ACESSO AO MIL REIS, SN, RESIDENCIAL ANA ISABEL	65763000	8461/8458(RAMAL VOIP) (99)3522-1332
Zona Eleitoral	Endereço	CEP	Telefones
80ª ZONA ELEITORAL - SANTA LUZIA DO PARUÁ	AV. JOÃO MORAES DE SOUSA, 722, CENTRO, CENTRO	65272000	8405(RAMAL VOIP) (98)3374-1202
81ª ZONA ELEITORAL - MATÕES	AV. PRESIDENTE KENNEDY, S/N - CENTRO, CENTRO	65645000	8509(RAMAL VOIP) (99)3576-1102
82ª ZONA ELEITORAL - ESTREITO	RUA SÃO SEBASTIÃO, S/N, PROX. A DELEGACIA, CENTRO	65975000	8468(RAMAL VOIP) (99)3531-6271
83ª ZONA ELEITORAL - SANTA HELENA	RUA DEP LUÍS ROCHA, N 143, BAIXINHA	65208000	8451(RAMAL VOIP) (98)3382-1250
84ª ZONA ELEITORAL - SÃO MATEUS DO	AVENIDA RODOVIÁRIA, S/N, CENTRO	65470000	8542/8543(RAMAL VOIP) (99)3639-

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

MARANHÃO			1271
86ª ZONA ELEITORAL - MATINHA	RUA DR. AFONSO MATOS, S/N, CENTRO	65218000	8401(RAMAL VOIP) (98)2107-8401
87ª ZONA ELEITORAL - OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	AV. AZEVEDO FILHO, SETOR 1, ZONA NORTE., CENTRO	65706000	8439(RAMAL VOIP) (98)3664-5078
89ª ZONA ELEITORAL - SÃO LUÍS	AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE, S/N, COHAMA	65025902	8631(RAMAL VOIP) (98)2107-8836 (98)3214-8836
92ª ZONA ELEITORAL - IMPERATRIZ	LOTEAMENTO JUSCELINO KUBITSCHKEQ QD 17 A S/N, BOM JESUS	65913420	8477(RAMAL VOIP) (99)3523-8240
93ª ZONA ELEITORAL - PAÇO DO LUMIAR	AV. 12, QD 120, RUA 57 - MAIOBÃO, MAIOBAO	65137000	8519/8520(RAMAL VOIP) (98)3264-4043 (98)3264-4181
95ª ZONA ELEITORAL - BURITICUPU	RUA NIVEL MÉDIO, 08, CENTRO, CENTRO	65393000	8566(RAMAL VOIP)
96ª ZONA ELEITORAL - ZÉ DOCA	RUA NUNES GARCIA, 54, CONJUNTO HABITAR BRASIL, VILA GUSMÃO	65365000	8564/8558(RAMAL VOIP)
97ª ZONA ELEITORAL - BARRA DO CORDA	RUA MISSIONÁRIO PERRIN SMITH, S/N, INCRA	65950000	8596(RAMAL VOIP) (99)3643-0376
98ª ZONA ELEITORAL - AÇAILÂNDIA	AV. DR. JOSÉ EDILSON CARIDADE RIBEIRO, S/N, RESIDENCIAL TROPICAL	65930000	8574(RAMAL VOIP) (99)3538-4518
99ª ZONA ELEITORAL - AMARANTE DO MARANHÃO	AV. DEPUTADO LA ROQUE, 1412 - CENTRO, CENTRO	65923000	8475(RAMAL VOIP)
100ª ZONA ELEITORAL - MARACAÇUMÉ	RUA FERNÃO DIAS, 145 - CARTORIO ELEITORAL, CENTRO	65289000	8441(RAMAL VOIP) (98)3373-1183
101ª ZONA ELEITORAL - GOVERNADOR NUNES FREIRE	RUA DO EVANGELHO, 232, CENTRO	65284000	8443(RAMAL VOIP) (98)3371-1263
102ª ZONA ELEITORAL - PAULO RAMOS	AV. CASTELO BRANCO, S/N, CENTRO	65716000	8446(RAMAL VOIP)
103ª ZONA ELEITORAL - MONTES ALTOS	RUA PARSONDAS DE CARVALHO S/N, CENTRO	65936000	8853/8402(RAMAL VOIP) (99)3571-0218
104ª ZONA ELEITORAL - ARAME	RUA BARÃO DE GRAJAÚ, SN, CENTRO	65945000	8402(RAMAL VOIP) (99)3532-4453
105ª ZONA ELEITORAL - BALSAS	TRAVESSA DA LIBERDADE, S/N, POTOSI	65800000	8580/8473(RAMAL VOIP) (99)3541-5688
106ª ZONA ELEITORAL - PINHEIRO	AVENIDA FREDERICO PEIXOTO, SN, CENTRO, CENTRO	65200000	8524(RAMAL VOIP) (98)3381-1633
107ª ZONA ELEITORAL - BACURI	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, S/N,, CENTRO	65270000	8432(RAMAL VOIP) (98)3392-1200
108ª ZONA ELEITORAL - GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	RUA 15 DE NOVEMBRO, 86, CENTRO	65878000	8416(RAMAL VOIP) (98)3564-1156
109ª ZONA ELEITORAL - ITAPECURU MIRIM	RUA LEONEL AMORIM, S/N, CENTRO, CENTRO	65490000	(98) 3463-1718
110ª ZONA ELEITORAL - MORROS	RUA 28 DE ABRIL, S/N, CENTRO	65160000	(98)3363-1576

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

111ª ZONA ELEITORAL - BEQUIMÃO	AV. JACARERANA SN - CIDADE NOVA, CIDADE NOVA	65248000	(98)3385-1353
-----------------------------------	---	----------	---------------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021 (PROCESSO SEI N.º **0006160-09.2021.6.27.8000**), TENDO POR OBJETO Prestação de serviços continuados de **gerenciamento de sistema informatizado (on-line) e rede credenciada para aquisição de combustíveis, lubrificantes e produtos afins e para manutenções preventivas/corretivas (com fornecimento de peças) e lavagens**, destinados a atender à frota de veículos utilizados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE/MA) e **abastecer dois grupos geradores.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, nesta ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, **DES.** _____, portador do R.G. nº _____-SSP/____ e do CPF nº. _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº _____, estabelecida (**inserir endereço completo**), neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por (**inserir o cargo**), senhor(a) (**qualificação do signatário do contrato**), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF(MF) nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ (**inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social**) resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a **Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços** continuados de **gerenciamento de sistema informatizado (on-line) e rede credenciada para aquisição de combustíveis, lubrificantes e produtos afins e para manutenções preventivas/corretivas (com fornecimento de peças) e lavagens**, destinados a atender à frota de veículos utilizados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE/MA) e **abastecer dois grupos geradores**, obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$** (por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O Pagamento correspondente será efetuado à **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, no prazo máximo de 30 dias, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da respectiva nota fiscal/fatura.

3.2 O processo de pagamento será iniciado com a fatura/nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, com atesto do Fiscal do Contrato de que os serviços foram prestados corretamente, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3 Caso seja detectado qualquer problema na documentação acima, será concedido prazo para regularização. Findo este, em permanecendo a inércia da **CONTRATADA**, a mesma será apenada com multa prevista em capítulo próprio, podendo ser cumulada com rescisão contratual.

3.4. Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela **CONTRATADA**.

3.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da **CONTRATADA** importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

3.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.7. Deverão ser observadas as demais disposições do ITEM 12 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 9** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 8** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviço de natureza continuada, conforme art. 57, II da Lei n. 8666/93 c/c o art. 1º, X da Resolução TRE/MA n. 9477/2019, com vistas a assegurar o funcionamento dos veículos deste tribunal – que auxiliam no cumprimento de sua missão institucional – e a integridade do patrimônio público.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO

7.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2021, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte:

.....

PARÁGRAFO ÚNICO – DO EMPENHO

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2021NExxxxxx, à conta da dotação especificada neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no **ITEM 15** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9.2. São aplicáveis ainda as penalidades da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. O valor pactuado neste Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Instrumento, na forma do art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93 e observadas as eventuais solicitações, que deverão se fazer acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Aplica-se a este Contrato o disposto no artigo 58, da Lei nº 8.666/93.

13.2. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e na proposta da licitante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís - MA, de de 2021.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
Presidente

CONTRATADA
Representante

TESTEMUNHAS:

1. NOME: 2.NOME:
CIC: